

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO (Processo Administrativo nº 021/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAIANA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, sediada na RUA MIGUEL TOLEDO, Nº 106, CENTRO, CAIANA-MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00h do dia 17/02/2023

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 14:15h do dia 17/02/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:15h do dia 17/02/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: VA Sistemas no site <https://vasistemas.com.br/>

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de *Contratação de empresa para a Aquisição de Caminhão em atendimento a Plano de Trabalho elaborado junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O primeiro registro/licenciamento/emplacamento dos veículos a serem adquiridos deverão ser efetuados em nome do Município de Caiana - MG, tendo em vista que os referidos veículos deverão ser todos novos (zero quilômetro), tal exigência de primeiro emplacamento se dar diretamente ao Município de Caiana, justifica-se: 1 - através da interpretação dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado; 2 - sem falar que o subitem 2.12 do Anexo da Deliberação nº 64, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, define veículo novo como sendo "veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento"; 3 - acompanha o entendimento trazido no Acórdão nº 4572/2013 exarado pelo Colegiado da Segunda Câmara do TCU, ainda o posicionamento do TCE-MG ao julgar as denúncias nºs. 1040657, 1015299 e 1015299.

1.2 A licitação será realizada pelo menor valor por item.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária nº: FICHA 338

Aquisição de Bem Permanente

do orçamento vigente do Município de Caiana ou da que vier a substituí-la no ano seguinte.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na VA Sistemas, módulo VA Sistemas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro na VA Sistemas deverá ser feito no Portal, no sítio <https://vasistemas.com.br/> , através de cadastro de login e senha do Usuário representante da empresa.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema e realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na VA Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma VA Sistemas (<https://vasistemas.com.br/>)

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar Login e senha digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 empresas com falência decretada por processo judicial; entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 Empresa ou firma cujo (s) proprietário (s), diretor (es), responsável (is), técnico (s) ou sócio (s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal.

4.2.7 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante declara cumprir as condições abaixo:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, documentação técnica e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente identificada e assinada pelo seu representante legal.

5.1.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.1.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

5.1.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.1.5 A proposta apresentada deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

5.1.6 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.7 Indicar na proposta os dados do responsável legal da empresa que assinará o Contrato: nome completo, nº identidade, CPF e e-mail para envio do ofício de convocação para assinatura do Contrato.

5.1.8 O responsável pela assinatura do Contrato, não sendo o proprietário ou sócio da empresa, deverá anexar ter em mãos a Procuração que lhe concede os poderes para assinatura.

5.2 O envio da proposta e documentação técnica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a fase de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2 Valor unitário;

6.3 Marca;

6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações constantes do Anexo I do Edital;

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que contrariam as disposições do Edital.

7.3 Será desclassificada ainda a proposta do licitante que se identificar no sistema.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do global/conforme UNIDADE de aquisição do objeto.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

7.24 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se a primeira colocada não estiver enquadrada como micro ou pequena empresa.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação via sistema.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

8.2.2 Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.

8.2.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema no prazo de vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

9.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.2 Sob pena de INABILITAÇÃO todos os documentos deverão estar em nome do proponente e com o número do CNPJ e endereço respectivos, observado ainda o que se segue: - se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; - se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; - se o licitante for matriz e executora do contrato for a filial, deverá ser apresentado tanto os documentos da matriz quanto os da filial; - serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3 Os documentos enviados deverão possuir autenticidade digital, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (legível), sendo facultado ao pregoeiro diligenciar quanto à autenticidade, inclusive as certidões emitidas via internet.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 Registro Comercial no caso de empresa individual acompanhado da última alteração (se houver);

9.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

9.3.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido itens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.6 DEMAIS DECLARAÇÕES

9.7.1 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo Em Anexo);

9.7.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES (Modelo Em Anexo);

9.7.3 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (Modelo Em Anexo).

9.7.4 DECLARAÇÃO DE QUE PODE ENTREGAR O BEM COM PRAZO DE 90 DIAS CORRIDOS.

9.8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.8.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.2 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista (ME/EPP/MEI), a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

9.8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.7 Documentos emitidos da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

9.8.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.8.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.8.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, com exceção para o item 5.7.1.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), com duas casas decimais depois da vírgula, já aplicado desconto ofertado na fase de lances.

10.4 A proposta final ajustada e/ou negociação realizada com o Pregoeiro não poderá haver qualquer inovação na natureza do objeto ou demais elementos ofertados, cuja a aceitabilidade já foi objeto de análise no momento de classificação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o (s) vencedor (es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.3.1 O recurso será decidido no prazo de 03 (três) dias úteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na VA Sistemas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DO CONTRATO

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Caiana, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta em anexo que integra este Edital.

14.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Caiana. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Caiana;

14.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas legislações aplicáveis, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

14.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

15 - DOS PRAZOS

15.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser de 90 (NOVENTA) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

15.2 O prazo de vigência do Contrato, iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, observando-se o prazo de garantia.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade do objeto adquirido, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários ao MUNICÍPIO DE Caiana.

16.2 A fiscalização do acompanhamento do contrato será exercida por servidor (es) devidamente designado (s) através do Termo de Designação acostado nos autos, bem como emanará do mesmo todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço a ser contratado.

16.3 O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste procedimento licitatório sujeitará o infrator às penalidades previstas nos Artigos 7º e 9º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

16.4 A existência de fiscalização não eximirá a licitante vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 DA LICITANTE VENCEDORA

17.1.1 Fornecer os serviços com as exigências estabelecidas pela Administração do Município da qualidade e demais características da proposta.

17.1.2 Informar à Administração, com antecedência necessária, qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do serviço previsto.

17.1.3 Providenciar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento do serviço quanto à pontualidade e qualidade dos serviços.

17.1.4 Manter, durante toda a validade do Contrato, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do artigo 55, XIII, da lei 8.666/93.

17.1.5 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Administração isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

17.1.6 Atender a todos os quesitos exigidos no Edital e seus Anexos;

17.1.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar, por dolo ou culpa, ao Município de Caiana, aos seus servidores ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

17.1.8 Responsabilizar-se-á pelo deslocamento, para prestação dos serviços estabelecidos neste edital, salvo expressa previsão neste edital;

17.1.10 A licitante vencedora fica responsável pela controle da prestação do serviço, principalmente, com relação ao(s) valor(es) do(s) serviço(s) ora licitado(s), não tendo o Município de Caiana qualquer responsabilidade em caso de realização de serviço(s) superior(es) ao discriminado no anexo I e fora do prazo acordado.

17.1.11 Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes a prestação do serviço.

17.1.12 Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, limitando a execução da mesma ao objeto descrito no Contrato, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado no Contrato, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de realização de serviço diverso do descrito.

17.2 DO MUNICÍPIO DE CAIANA

17.2.1 Acompanhar e fiscalizar do serviço, através dos servidores designados nos Termos de Designação constante nos autos;

17.2.2 Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para o Município de Caiana, serviço divergente do que foi licitado;

17.2.3 Notificar a licitante vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir os serviços realizados fora do estabelecido neste edital;

17.2.4 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento do objeto licitado correspondente a efetiva prestação do serviço.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

18 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 O setor competente para fiscalizar a prestação do serviço objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Agricultura, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, a outros órgãos da Administração.

18.2 O serviço será prestado na SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

18.3 O prazo para fornecimento do objeto será no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.4 A nota de empenho será cancelada se a empresa não cumprir com o prazo para prestação do serviço, exceto quando justificar, com antecedência à Unidade Requisitante. Além do cancelamento da nota de empenho, serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas neste edital.

18.5 O serviço será considerado prestado após a conferência e inspeção do técnico responsável ficando sujeito à necessidade de correção ou cancelamento da prestação do serviço mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, serviço prestado em condições que possam comprometer a integridade do produto ou desatendimento ao disposto no presente edital;

18.6 Reserva-se ao Município de Caiana o direito de considerar não realizado o serviço quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei 8.666/93, ficando a licitante vencedora responsável por refazer o serviço sem nenhum ônus para o Município de Caiana,

18.7 Caso a licitante vencedora tenha seus fornecimentos considerados não realizados, terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de cancelamento do serviço, da respectiva Nota de Empenho e rescisão contratual. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

18.8 Em caso de necessidade de deslocamento do bem a ser concertado, as despesas correrão por conta da licitante vencedora.

18.9 As demandas previstas no Anexo I deste Edital e estabelecidas em Contrato poderão ter os serviços antecipadas ou adiadas, total ou parcial, em função de aumento ou diminuição da necessidade, desde que haja necessidade e interesse da Administração, não sendo facultado extrapolar os limites e ampliar os quantitativos.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

18.10 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Caiana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o disposto na legislação vigente;

20 - DO PAGAMENTO

20.1 A Licitante Vencedora apresentará, no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal referente ao efetivo serviço prestado;

20.2 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

20.2.1 Em moeda corrente;

20.2.2 A vista no dia da entrega do Produto em nome do Município de Caiana e instruída pela Seção de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, relativa ao fornecimento prestado;

20.2.2.1 O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas no edital;

20.2.3 O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da entrega dos produtos, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

20.2.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

21 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

21.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro - rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

21.2 A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Caiana.

22 - DO ADITIVO

22.1 O presente processo poderá ser aditivado nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 e Lei Federal nº 10.520.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

23.1 A LICITANTE VENCEDORA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta, durante seu prazo de validade; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no CGF - Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Caiana a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei nº. 10520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais. Aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no art. 9º da Lei 10.520/02.

23.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Municipal de Agricultura:

23.2.1 Advertência;

23.3.2 Multas;

23.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

23.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

24 - DAS MULTAS

24.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

24.1.1 Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia, caso venha incorrer em atraso na execução do objeto;

24.1.2 Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas editalícias e contratuais;

24.1.3 Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do objeto;

24.1.4 Será de 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais;

24.2 As multas serão descontáveis dos créditos que a licitante vencedora tenha junta ao Município de Caiana, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Agricultura. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

24.3 Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

24.3.1 Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora.

24.3.2 Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique a execução do objeto licitado;

24.3.3 Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;

24.3.4 Calamidades públicas.

25 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

A Administração poderá cancelar o Contrato quando:

25.1. o beneficiário descumprir as condições do Contrato;

25.1.1. o contratado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.2. tiver presentes razões de interesse público.

25.1.3. não entregar ou retardar a realização do serviço total ou em parte dos serviços solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

25.1.4. entregar serviços diferentes daqueles solicitados em qualidade ou quantidade;

25.1.5. havendo reincidência de devolução de produtos;

25.1.6. subcontratar, total ou parcial o serviço;

25.1.7. ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio;

25.1.8. Previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 8.666 e | ou na Lei Federal nº 10.520.

25.2. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

25.3. O cancelamento do Contrato, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o contratado obrigado a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

25.4. O termino contratual provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

25.6 A Secretaria Municipal de Agricultura poderá cancelar a Nota de Empenho e/ou rescindir o Contrato com a licitante vencedora, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado, no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas, ou:

25.6.1 Se cometida qualquer fraude pela empresa;

25.6.2 Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações, e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos de que dispõe o presente Edital;

25.6.3 Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique a execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

25.6.4 Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na execução do objeto licitado;

25.6.5 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

25.6.6 Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do objeto licitado;

25.6.7 Se a licitante transferir ou ceder a obrigação a terceiros, no todo ou em parte;

25.6.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

25.5 Aos casos de rescisão, as hipóteses são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sendo os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através de acesso na Plataforma VA Sistemas.

26.3 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação e ao Pregoeiro, responder ao pedido de esclarecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data e horário do recebimento da petição.

26.4 Acolhida a impugnação contra o edital, que altere a formulação das propostas, será definida nova data para realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27 - DA CESSÃO DO FORNECIMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

27.1 A licitante vencedora não poderá ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,

Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.8 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://vasistemas.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço a www.caiana.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 11 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.10 A adjudicação do resultado desta licitação por parte do Pregoeiro não implicará em direito à execução do objeto licitado, haja vista que cabe ao (a) Secretário (a) de Saúde a homologação do certame.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

28.11 As quantidades fixadas no Anexo I são estimativas totais, devendo ser respeitado o limite máximo previsto.

28.12 O valor global estimado para esta Licitação é de R\$ 745.333,33 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

28.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

28.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Espera Feliz, MG, com exclusão de qualquer outro.

28.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.15.1 ANEXO I – Descrição dos Itens

28.15.1.2 ANEXO II – Termo de Referência/ Estimativa de quantitativo mínimo e máximo dos suprimentos 28.15.1.3

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

ANEXO V - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

02 de fevereiro de 2023

CLAUDIO BARROSO ARAUJO
Secretário de Agricultura

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Und.</i>	<i>Descrição</i>	<i>V. Unit.</i>	<i>V. Total</i>
1	1	Unid	CAMINHÃO TRUCK caminhão truck, caçamba basculante, sobre chassis, modelo convencional com capacidade mínima 12,00m ³ , com acionamento por pistões hidráulicos, caixa de carga com cantos arredondados, construída em aço estrutural reforçado por costelas dobradas em perfil u, tampa traseira tipo porteira, com travamento automático, para choque, faixas refletivas, pintadas na cor branca. caminhão - c/3º eixo (truck), equipado com tração 6x4, motor diesel com potência mínima de 220cv, peso bruto total 22.000kg ou mais, cabine - pintura cor branca. sendo devidamente licenciado, certificado de registro de veículo ??crv e com o primeiro certificado de registro e licenciamento de veículo no estado de Rondônia, seguro dpvato exercício atual pagos, fornecimento do manual do proprietário, termos de garantia e emplacado no município de Buritis - ro, em nome da Prefeitura Municipal, garantia: 01 (um) anos de garantia, sem limite de quilometragem, o que ocorrer primeiro (pessoa jurídica).	R\$ 745.333,33	R\$ 745.333,33
				Total	R\$ 745.333,33

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a prestação de serviço *Contratação de empresa para a Aquisição de Caminhão em atendimento a Plano de Trabalho elaborado junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA* em atendimento a Secretaria de Agricultura, conforme discriminado em anexo:

O primeiro registro/licenciamento/emplacamento dos veículos a serem adquiridos deverão ser efetuados em nome do Município de Caiana - MG, tendo em vista que os referidos veículos deverão ser todos novos (zero quilômetro), tal exigência de primeiro emplacamento se dar diretamente ao Município de Caiana, justifica-se: 1 - através da interpretação dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado; 2 - sem falar que o subitem 2.12 do Anexo da Deliberação nº 64, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, define veículo novo como sendo “veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento”; 3 - acompanha o entendimento trazido no Acórdão nº 4572/2013 exarado pelo Colegiado da Segunda Câmara do TCU, ainda o posicionamento do TCE-MG ao julgar as denúncias nºs. 1040657, 1015299 e 1015299.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O Pregão para a prestação de serviço *Contratação de empresa para a Aquisição de Caminhão em atendimento a Plano de Trabalho elaborado junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA* em atendimento a Secretaria de Agricultura, deve-se à necessidade de auxílio a zona rural, manutenção das estradas vicinais, e atendimento a população.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a prestação de serviço *Contratação de empresa para a Aquisição de Caminhão em atendimento a Plano de Trabalho elaborado junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA* em atendimento a Secretaria de Agricultura, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O serviço será prestado mediante a apresentação de requisição específica. Requisição autorizando a realização do mesmo, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ou a Secretaria envolvida no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Caiana e representantes legais.

4.2. Para cada serviço, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações do serviço a ser realizado, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caiana. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caiana, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será a vista no momento da entrega do bem, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato, a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência de 12 (doze) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta da Dotação Orçamentária para o setor envolvido no certame.

Ficha nº 338

Prefeitura Municipal de Caiana, 02 de fevereiro de 2023

CLAUDIO BARROSO ARAUJO
SECRETARÁRIO DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° (000)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (000)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO V CARTA-PROPOSTA PARA SERVIÇO

Á (citar o órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° (000)- Comissão de Licitação - Carta-Proposta Prestação de Serviço.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o objeto é de XX (XX) dias a contar da data do empenho.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

O primeiro registro/licenciamento/emplacamento dos veículos a serem adquiridos deverão ser efetuados em nome do Município de Caiana - MG, tendo em vista que os referidos veículos deverão ser todos novos (zero quilômetro), tal exigência de primeiro emplacamento se dar diretamente ao Município de Caiana, justifica-se: 1 - através da interpretação dos termos utilizados na Deliberação n° 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei n° 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado; 2 - sem falar que o subitem 2.12 do Anexo da Deliberação nº 64, de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, define veículo novo como sendo “veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento”; 3 - acompanha o entendimento trazido no Acórdão nº 4572/2013 exarado pelo Colegiado da Segunda Câmara do TCU, ainda o posicionamento do TCE-MG ao julgar as denúncias nºs. 1040657, 1015299 e 1015299.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº..... e seu(s) **ANEXOS** e do **Regulamento do VA Sistemas**, e que temos **totais** condições de atender e cumprir todas as exigências para prestação dos serviços ali contidas, **inclusive as demais formalidades relativas a documentação** que deverá ser apresentada para **fins habilitação**.

Data:

Assinatura com firma reconhecida

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No ___/20XX

Termo de Contrato para o fornecimento de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O (citar o órgão), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato
representada pelo
seu (citar o responsável), Senhor _____ CPF nº _____ e a empresa



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

_____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no
CNPJ/MF nº _____ estabelecida na neste ato representada pelo seu
_____, Senhor
_____, Carteira de Identidade nº _____ CPF
nº _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente
contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº (0000), e
que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº (0000), e a
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual/Municipal nº (0000), de
.../.../ e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas
as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de XXXXXXXXXXXX, conforme
descrito no ANEXO 01 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº (000) e
discriminação constante da proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte
integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da agência do Banco (X), nos termos do,
mediante a
apresentação da respectiva fatura, até (X) dias após sua apresentação, desde que
esteja devidamente atestada pelo (citar o departamento) competente da
CONTRATANTE, mediante depósito em nome da _____
_____, na conta nº _____, da agência nº _____,
do Banco nº _____.

Parágrafo único. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não
efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios
adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que
dispõe (citar legislação se houver), ficando suspensos por 0X (X) ano quaisquer
reajustes de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento da (citar o órgão), Projeto
Orçamentário nº (000), conforme Nota de Empenho Global nº
2005.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a prestação do serviço que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas na prestação;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I - prestar o serviço na forma estabelecida no edital;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº (000) que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens objetos do presente ajuste deverão ser prestados no edifício da (citar o órgão), incumbindo ao fiscal do contrato a verificação da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços contratado com garantia mínima estabelecida em lei.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - conforme percentual estabelecido em Lei por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite estabelecido em Lei.

1.2 - multa de até o percentual estabelecido em Lei sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

§ 2-. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato no Mural da Prefeitura Municipal de caiana, na forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e (citar outra legislação de houver).

CLÁUSULA DÉCIMA TÉRCEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Espera Feliz, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de **de 2023.**

ASSINAM:

Pela CONTRATANTE:
Citar o responsável

Pela CONTRATADA
Rep. Legal do Contratado

TESTEMUNHAS

: 1 .

Nome:

CPF:

2.

Nome:.....

CPF:.....



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PARECER JURÍDICO

O presente edital, bem como a minuta de contrato atende às disposições estabelecidas em Legislação, podendo ser o mesmo encaminhado para os interessados e publicado na forma estabelecida em Lei.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Caiana-Mg

02 de fevereiro de 2023.

Natashe Araujo Silva Nunes
Advogada.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA- MG.

MUNICÍPIO DE CAIANA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. O Município de CAIANA- MG, torna público nos termos das Leis Federais nº Lei 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu pregoeiro, o Processo nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, com abertura para o dia 17/02/2023 às 14:00 horas através da Plataforma: <https://vasistemas.com.br/> Visando: **Contratação de empresa para a Aquisição de Caminhão em atendimento a Plano de Trabalho elaborado junto a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.** O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Miguel Toledo, nº 106, centro, na cidade de CAIANA- MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.caiana.mg.gov.br MAURICIO PINHEIRO FERREIRA – Prefeito Municipal. 02/02/2023

<p style="text-align: center;"><i>PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA</i></p> <p><i>EM 02/02/2023 ASSINATURA:</i> _____</p> <p style="text-align: center;"><i>CPF Nº</i></p>
--